



**CONSÓRCIO INT. LAR DE ACOLHIMENTO SAO FRANCISCO**  
**Rua Tuiuti, 371, Itapagé**  
**C.N.P.J. 19.471.503/0001-73**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DE  
ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E  
DE RECURSOS HUMANOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO  
FRANCISCO**

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, 371, Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **DANIEL COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ESCRITÓRIO CONTÁBIL HEMIELEWSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Seberi/RS, na Av. General Flores da Cunha, nº 1249, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.189.938/0001-58, neste ato representado por seu representante Sr. **EDUARDO DE SOUZA HEMIELEWSKI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Seberi/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.606.770-20, portador da cédula de identidade civil nº 7070365023, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, Processo Licitatório nº 07/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do Contrato Administrativo nº 06, datado de 11 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – da Vigência do Contrato: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até **11 de novembro de 2023**, em atendimento a solicitação em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – do preço e condições de pagamento, para constar os valores reajustados, com base na variação positiva do índice IPCA-IBGE, acumulado no últimos 12 (doze) meses de 6,470020%, conforme previsto na Cláusula Sétima – Do Reequilíbrio e Reajuste, subitem 7.1.

**4.2.** Em face do reajuste, a contratante pagará a contratada o valor mensal de:

- a) R\$ 2.437,10 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos)**, mensal, referente aos serviços técnicos especializados e de assessoria na área contábil, orçamentária, financeira; e
- b) R\$ 1.595,99 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**, mensal, referente



**CONSÓRCIO INT. LAR DE ACOLHIMENTO SAO FRANCISCO**  
**Rua Tuiuti, 371, Itapagé**  
**C.N.P.J. 19.471.503/0001-73**

aos serviços técnicos especializados e de assessoria na área de recursos humanos.

**4.3.** Devido as alterações ocorre o aumento de R\$ 48.397,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais) no valor global do contrato, referente aos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

**5.2.** E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 11 de novembro de 2022.

**DANIEL COELHO DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio  
Contratante

**EDUARDO DE SOUZA HEMIELEWSKI**

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_